SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. CNP.I nº 57 349 680/0001-70 Demonstrações Financeiras Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 e 2017 Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - Em milhares de Reais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - Em milhares de Reais Em milhares de Reais Controladora Consolidado Controladora Consolidado Controladora Consolidado Ativo 2018 2018 2017 2018 2017 2018 2017 2018 2017 2017 907.124 878.811 Fluxo de caixa das atividades operacionais Receitas líquidas Circulante ucro líquido do exercício 37.992 24.065 38.028 24.224 Caixa e equivalentes de caixa Custo dos produtos 23 39 62 544 70.164 (686.800) (677.945) Aiustes para: e serviços vendidos Contas a receber de clientes 195.385 188.608 Despesa de imposto de renda e contribuição social Lucro bruto 220.324 200.866 Contas a recebei reconhecida no resultado do exercício 1.108 1.951 19.455 22 916 (5.300) Despesas comerciais (6.116)de partes relacionadas 2.111 1.793 Depreciação 23.327 24.999 (2.141)Despesas administrativas (653)(161.068) (142.198) 28 Estoques 93 11.960 Amortização 13.600 Outras receitas (despesas) Adiantamentos a fornecedores Provisão para perdas por redução (112)6.575 4.282 operacionais e a empregados 1.593 2.117 810 ao valor recuperável Resultado da venda Impostos a recupera 5.561 7.707 Provisão para créditos (2.609)(1.007)de ativos imobilizado 8.004 de liquidação duvidosa 1.232 Dividendos a receber 8.965 Resultado de Despesas pagas antecipadamente Resultado da venda de ativos imobilizado 2.609 13.079 10.323 equivalência patrimonial 35.824 22.507 Resultado de equivalência patrimonial(35.824)(22.507) Imposto de Renda e Resultado antes das receitas (despesas) Juros com empréstimos e financiamentos 3.651 40 41 5.062 9.173 Contribuição Social a recuperar 58.708 financeiras líquidas e impostos 35.171 20.254 55.041 Provisões para riscos 289.913 Total do ativo circulante 9.028 8.084 285.428 Despesas financeiras (319)(6.464)(8.648)(108)tributários e trabalhistas 276 8.972 4.179 Não Circulante Receitas financeiras Variação nos ativos e passivos operacionais Realizável a longo prazo (Perdas) Ganhos (8.009)(20.984)Contas a receber de clientes Empréstimos a receber 5.357 8.474 com variação cambia 12 (36)(1.848)Estoques (65)Outras contas a receber 62.638 58.985 (Despesas) Receita Empréstimos a receber 3.117 961 (318)1.308 15.720 16.752 3.929 5.761 (7.901)Depósitos judiciais 1.070 1.311 financeiras líquidas (1.225)Adiantamentos a fornecedores Depósito caução 2.830 2.830 Resultado antes dos impostos 39.100 26.015 57.483 47.140 524 309 e a empregados (3.740) (5.163) Imposto de renda diferido ativo 38 116 11.173 9.249 Imposto corrente (1.030)(1.078)(21.379)(24.022)Outras contas a receber Imposto diferido 1.924 1.106 7.407 2.965 Total do Realizável (78)(873)Impostos a recuperar (33)Imposto de renda ЗŚ (3.906)(3.578)Despesas pagas antecipadamente 69.103 68.886 29.723 28.831 a longo prazo (1.951)(19.455)Depósitos judiciais 241 68 1.032 408 e contribuição social (1.108)(22.916)Investimentos 181.951 197.950 Lucro do exercício 37.992 24.064 38.028 24.224 Depósito caução (30)Imobilizado 90.655 85.594 6 6 (9) (159)(6.851) 24.423 Fornecedores e outras contas a pagai 19.527 Resultado atribuído aos: 28.894 Intangível Adiantamento de clientes 322 (216)Acionistas controladores 37.992 24.064 37.992 24.064 251.060 266.842 139.905 143.319 Total do ativo não circulante Salários, encargos e provisão para férias 14.920 7.511 Acionistas não controladores 160 Total do Ativo 274.926 Obrigações tributárias (156)507 (7.786)8.154 Resultado do exercício 37.992 24.064 38.028 24.224 Pagamento de causas Controladora Consolidado Demonstrações de resultados abrangentes - Exercícios findos (7.027)trabalhistas e tributárias (103)**Passivo** 2017 2018 2017 em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - Em milhares de Reais Outros fluxos de caixa de atividades operacionais Controladora Consolidado Imposto de renda e Fornecedores e outras contas a pagar 33.177 35.379 20 2018 2017 2018 2017 contribuição social pagos (2.742)(22.533) (26.068) 10.948 Fornecedores - partes relacionadas 11.946 Fluxo de caixa líquido (usado nas) decorrente Resultado do exercício 37.992 24.064 38.028 24.224 Adiantamento de clientes 498 176 das atividades operacionais 75.145 86.734 Total de resultados abrangentes 37.992 24.064 38.028 24.224 Fluxo de caixa de atividades de investimento Salários, encargos Resultado atribuído aos: Aquisição de imobilizado (30.662) (21.895) e provisão para férias 85.804 70.884 Aquisição de intangível (2.212)(4.333)Obrigações tributárias Acionistas controladores 37.992 24.064 37.992 24.064 150 13.980 20.462 Recebimento de dividendos Dividendos a pagar Acionistas não controladores 36 160 20 de controlada 50.949 Imposro de Renda Resultado do exercício 37.992 24.064 38.028 24.224 Venda de imobilizado 1.083 e contribuição social a pagar 182 1.894 2.331 3.485 Fluxo de caixa (aplicado nas)proveniente Diretoria Total do passivo circulante 142.332 193 2.064 146.758 de atividades de investimento 50.949 (31.791) (26.228) Fabricio Coutinho de Oliveira Não Circulante Fluxo de caixa de atividades de financiamento Presidente Outras obrigações 2 8 215 1.519 Fabio da Silva Neco Pagamentos de dividendos (50.890)(50.974)Caixa líquido usado nas atividades Provisão para riscos Diretor Financeiro de financiamento (50.974) (50.890)trabalhistas e tributários 482 545 18.623 16.678 Contador (Redução) Aumento líquido em caixa Marcus Vinicius Souza Silva Total do passivo não circulante 18.838 484 553 18.197 e equivalentes de caixa (1) (16)(7.620)60.506 Contador - CRC 1SP292021/O-1 Patrimônio Líquido Caixa e equivalentes de caixa Capital social 156.500 156.500 156.500 156.500 As demonstrações contábeis completas, assim como, o relatório dos em 1º de janeiro 39 40 70.164 9.658 Reserva de lucros Auditores Independentes, estão disponíveis na sede da empresa. Auditado Caixa e equivalentes de caixa pela KPMG Auditores Independentes. Lucros acumulados <u>102.910</u> <u>115.808</u> <u>102.910</u> <u>115.808</u> em 31 de dezembro 62.544 Patrimônio líquido atribuível Demonstrações de mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - Em milhares de Reais aos sócios controladores 259.411 272.309 259.411 272.309 Capital Reserva Lucros Patrimônio líquido atribuível Participação de socios Participação de sócios social de lucros acumulados a socios controladores não controladores Patrimônio líquido não controladores 326 394 Saldo em 31 de dezembro de 2016 156.500 248.245 91.744 248.479 Patrimônio líquido 259.411 272.309 259.737 272.703 Resultado do exercício 24.064 Saldo em 31 de dezembro de 2017 156.500 272.309 (50.890) Total do Passivo 2.617 165.596 115.808 160.529 (50.994) Distribuição de dividendos (50.890)(104) **Total do Passivo** 37.992 37.992 38.028 e Patrimônio Líquido <u>260.088</u> <u>274.926</u> <u>425.333</u> <u>433.232</u> Saldo em 31 de dezembro de 2018 156.500 102.910 259.411 326 259.737

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0015-98 Regulamento de Compras

da SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, bem como estabelecer critérios para a aquisição de produtos e serviços. **Artigo 2º** -Serão consideradas atividades de compra, a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas jurídicas. **II. Das compras: Artigo 3º** - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Instituição. **Artigo 4º** - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Diretor no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via email, comunidade de compras ou Portal Eletrônico. **III. Dos procedimentos de compras: Artigo 5º** - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: • Emissão da solicitação de compras; • Seleção de fornecedores; • Apuração da melhor oferta – preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; ∙ Emissão da ordem de compras (OC) ou minuta do contrato; • Aprovação da compra pelo diretor; Confirmação da compra com fornecedores ou assinatura do contrato. **Artigo 6º** - A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: • Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; • Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida; • Regime da compra: rotina ou urgência. Parágrafo Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. Artigo 7º - Será considerado regime de compra urgente a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. Parágrafo Único: A unidade de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência, informando os motivos pelos quais ela não foi incluída na programação ou na padronização e rotina. Artigo 8º - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualídade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. Parágrafo **Único:** A Instituição poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos, ou ainda a sua integridade. Artigo 9º - Para processo de compras em regime de urgência de valores superiores a R\$ 1.000,00, deverão ser realizadas cotações com no mínimo 3 (três) fornecedores. Parágrafo primeiro: Para as compras em regime de urgência, inferiores a R\$ 1.000,00 (por solicitação de compra), sempre que possível, serão feitas ao menos 2 (duas) cotações, via e-mail, comunidade de compras ou portal eletrônico), sempre com aprovação do Diretor. Parágrafo segundo: Não será exigida cotação quando os materiais, equipamentos ou gêneros só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tendo em vista a especificação do objeto, a exclusividade da autorização ou a inexistência de outros fornecedores, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade. Também não será exigida a cotação e a seleção para serviços com objetos exclusivos ou cuja competição não é viável, como por exemplo quando o objeto não comporta precificação, quando sua mercantilização está regulada ou vedada por órgão regulador ou de classe, para atividades intelectuais de forma geral, como as atividades de advocacia, reguladas pela Ordem de Advogados do Brasil. **Artigo 10º** - Deverá ser apresentado ao Diretor, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: • Nome do produto, bem ou serviço a ser adquirido; • Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); • Consumo mensal; • Preço ofertado (menor preço da cotação); • Quantidade autorizada para compra. **Parágrafo Único:** As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito ou por meio eletrônico, devendo ser arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 05 anos. Após o período de 5 anos, os arquivos físicos poderão ser descartados e mantidos em arquivo eletrônico. IV. Das compras de pequeno valor: Artigo 11º - Serão consideradas compras de pequeno valor, aquisições que não excederem o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). O cálculo do valor máximo é atribuído por solicitação de compras, levando em consideração as aquisições de anos anteriores. No caso de compras acima de R\$ 1.000,00, deverão ser realizadas no mínimo cotações com 3 fornecedores. Artigo 12º - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum". Entretanto, serão exigidos a solicitação de compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Diretor na ordem de compras. V. Da contratação de serviços: Artigo 13º - Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço, toda contratação com mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica, construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção e serviços intelectuais. Parágrafo primeiro: Quando se tratar da contratação de serviços, os processos deverão ser encaminhados para a Gestão de Contratos. Parágrafo segundo: Os serviços com valores abaixo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), independentemente da proporção (material/servico), desde que seja eventual e não demande contrato ou garantias futuras, deverão ser conduzidos pela Unidade de Compras. Para serviços maiores de R\$ 30.000,00, o processo deverá ser conduzido de acordo com as Normas de Contratos. Artigo 14° - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, comprovante de inscrição e de situação do CNPJ - Cadastro Nacional de . Pessoal Jurídica, do Ministério da Fazenda e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. **Artigo 15º**

I. Finalidade: Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Servico de Compras | Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos, não se limitando a: • Obieto: • Vigência: • Preco: • Forma e condições de pagamentos. • Modo de execução, deveres e responsabilidades das partes; • Rescisão; Código de Conduta; • Foro. Artigo 16º - Não será exigida a seleção para serviços com objetos exclusivos ou cuja competição não é viável, como por exemplo quando o objeto não comporta precificação, quando sua mercantilização está regulada ou vedada por órgão regulador ou de classe, para atividades intelectuais de forma geral, como as atividades de advocacia, reguladas pela Ordem de Advogados do Brasil. Parágrafo primeiro: A exclusividade deverá ser comprovada, quando for o caso, mediante a apresentação, pelo fornecedor ou prestador, de atestado ou declaração produzidos por instituições dotadas de credibilidade e autonomia. Nos casos de exclusividade de representação, esta somente será considerada durante o período de sua validade ou até que esgotado o tempo de garantia. As atividades intelectuais serão justificadas mediante a demonstração da confiança no prestador, nerente à atividade por ele desempenhada, é o preço poderá ser justificado tendo como parâmetro os valores divulgados por periódicos especializados ou pelo órgão de classe, bem como a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. **Artigo 17º** - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos, o memorial descritivo ou o projeto executivo, conforme abaixo: • **Projeto-básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; • Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; • Cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Artigo 18º - Na elaboração dos projetos básicos e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos: • Segurança; • Funcionalidade e adequação às finalidades; • Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço: • Acessibilidade: • Adoção das normas técnicas adequadas; • Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. Artigo 19º - O processo de contratação de empresa deverá obedecer às seguintes etapas: • Seleção; • Assinatura do recebimento do Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade 2ª edição e assinatura do Anexo II (Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípio de Integridade). • Parecer Técnico; • Apuração da melhor proposta; • Celebração do contrato. Artigo 20º - Para a escolha das empresas que irão participar da qualificação, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. Artigo 21º - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, apresentando um cronograma de execução da obra e o custo total (cronograma ísico financeiro). Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: • Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; • Cópia dos três últimos balanços; • Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); • Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); • Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe profissional do responsável técnico CREA (ART/CAU – RRT/CAT); • Certidão de registro profissional e quitação do responsável técnico em respectivo conselho de classe (ART/CAU - RRT/CAT). **Parágrafo primeiro:** participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. **Parágrafo segundo:** Não é permitido contratar empresas que estejam inscritas no CADIN estadual ou municipal, e empresas que estejam impedidas de contratar com a administração pública através de consulta ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no portal da transparência das esferas municipais, estaduais e federal, além de empresas cujos sócios gerentes ou administradores são servidores públicos do órgão com o qual a unidade mantém o contrato de gestão, bem como aquelas que tenham entre seus empregados ou representantes servidores do órgão com o qual a unidade mantém o contrato de gestão. Artigo 22º - Para efeito de contratação de serviços de terceiros, deverão ser seguidas a Política e a Norma de Contratos. Artigo 23º - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição por meio do gestor do contrato de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto básico, memorial descritivo e projeto executivo. **Artigo 24º** -Caberá ao gestor da obra e/ou gestor do contrato: • Rejeitar os servicos ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; • Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; • Acompanhar o ritmo de execução da obra e medição dos serviços afim de validar pagamentos; • Emitir parecer final ao término da obra. VI. Das disposições gerais: Artigo 25º - Em todas as compras de bens e contratação de serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida. **Artigo 26º** - Os valores estabelecidos nos Artigos deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, conforme definição Institucional. **Artigo 27º** – A equipe de Compras deverá cumprir as diretrizes presentes na Normas de Compras. **Artigo 28º** - Este Regulamento entra em vigor na

data de sua publicação. VII. Controle de Revisões: Emissão Inicial - Janeiro/2010; 1ª Revisão - Março/2019.